

**EDITAL CPSCD 10/2025**

**CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA DE DADOS EM SAÚDE, MESTRADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência de Dados em Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CPSCD 1/2025, baixa o seguinte

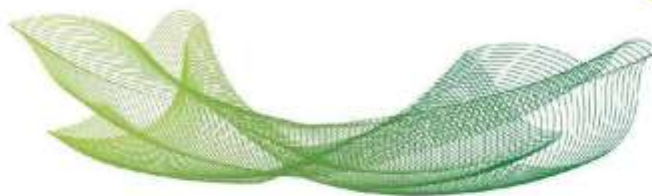
**EDITAL**

**Art. 1.º** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Especial do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência de Dados em Saúde, Mestrado, da Universidade São Francisco – USF para efetuarem sua matrícula nos respectivos componentes curriculares, no dia 15 de agosto de 2025, conforme relação a seguir, exclusivamente pelo link:

<https://www.usf.edu.br/cienciadedadossaude/interna/225830588/processo+seletivo.htm?lang=br>

I. Componente Curricular - SS1291 - Tópicos Interdisciplinares

N.º da Inscrição	Candidato (a)
300812007	João Victor Rossetti Vieira
300820021	Maria Luísa Soares da Silva
300820195	Mariana Cintra Vaz de Lima
300804433	Marília Aparecida Bueno Vieira de Matos
300820215	Paula Cristina Steffen Novelli
300810048	Rodrigo de Freitas Marconi
300814353	Valter Ferreira Ruiz



II. Componente Curricular - SS1293 - Bioinformática Aplicada

N.º da Inscrição	Candidato (a)
300811024	Natália Teixeira Pinto

§ 1.º A matrícula referente ao ingresso dos estudantes no programa no segundo semestre de 2025 será efetivada mediante o aceite de contrato de prestação de serviços, o pagamento da primeira parcela, por meio de boleto bancário e a assinatura eletrônica do contrato de prestação de serviços educacionais recebido por e-mail.

§ 2.º Em caso de débitos, a matrícula será automaticamente bloqueada até a regularização da situação financeira, respeitando o prazo estipulado para sua realização.

§ 3.º Não será ressarcido ao candidato o pagamento da matrícula em casos de desistências, erros durante o processo de matrícula ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 4.º Os componentes curriculares somente serão ofertados caso haja um mínimo de 5 candidatos matriculados por componente.

§ 5.º Recomenda-se a realização de matrícula com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco - USF, não se responsabilizará por matrículas não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

**Art. 2.º** No dia 15 de agosto de 2025, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, para o e-mail: [cienciadedados.pos@usf.edu.br](mailto:cienciadedados.pos@usf.edu.br).

**Parágrafo único.** Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

**Art. 3.º** O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

**Art. 4.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 13 de agosto de 2025.

Leonardo Henrique Dalcheco Messias  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Ciência de Dados em Saúde**